



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**ASSESSORIA PROCESSUAL DO GABINETE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

**Processo Nº: 00011.003895/2026-52**

**Instrução Normativa Nº: 7/2026**

Teresina-PI, 04 de fevereiro de 2026

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer as diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a execução do Plano de Segurança Escolar e Promoção da Cultura de Paz,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a execução do Plano de Segurança Escolar e Promoção da Cultura de Paz, visando promover a integridade física, emocional e social dos estudantes, profissionais, famílias e demais membros da comunidade escolar.

**Art. 2º** - O Plano de Segurança Escolar e Promoção da Cultura de Paz deverão ser inseridos na plataforma <https://conselhos.mobieduca.me/#/> :

- I - As escolas terão até o dia 07/03/2026, como data limite para inserção dos Planos de Segurança e Cultura de Paz;
- II - Caberá a equipe de Mediação de Conflitos Escolares – MCE/UGIE/SUPEN/SEDUC-PI, validar os Planos de Segurança e Promoção da Cultura de Paz até o dia 15/03/2026;
- III - As escolas deverão anexar Relatórios trimestrais sobre a execução do Plano de Segurança e as ações de promoção da Cultura de Paz na Escola, por meio da ferramenta Mobieduca.me;
- IV - A SEDUC/PI disponibilizará aos órgãos de controle externo os Planos de Segurança das escolas integrantes da Rede Estadual.

**Art. 3º** - O Plano de Segurança e Promoção da Cultura de Paz será organizado em cinco eixos estruturantes:

**I – Fortalecimento da Organização Administrativa**

1. Organização dos fluxos de entrada e saída, com controle rigoroso de portões, autorização de visitantes e uso obrigatório de identificação.

2. Monitoramento da frequência escolar e comunicação imediata a pais/responsáveis em casos de infrequência.
3. Organização dos ambientes internos e externos, garantindo limpeza, iluminação, manutenção e segurança.
4. Controle do uso de utensílios perfurocortantes e equipamentos potencialmente perigosos.

## **II – Implementação de Medidas Preventivas e Protetivas**

1. Identificação e mapeamento de riscos pelo Núcleo Gestor e pelo Comitê Escolar de Mediação de Conflitos (CEMC).
2. Registro de ocorrências e encaminhamentos à GRE e Rede Protetiva.
3. Acionamento imediato das forças de segurança em situações de ameaça ou violência.
5. Uso de câmeras de segurança e equipamentos de prevenção a incêndios.
6. Regulamentação do uso de celulares conforme IN nº 05/2025.

## **III – Corresponsabilização da Comunidade Escolar**

1. Envolvimento das famílias em ações de orientação, comunicação e acompanhamento dos estudantes.
2. Engajamento dos estudantes em ações preventivas e de protagonismo juvenil.
3. Capacitação dos profissionais da escola para identificação e encaminhamento de situações de risco.
4. Implementação e monitoramento do Plano de Convivência Escolar.

## **IV – Fortalecimento do Clima Escolar Saudável**

1. Garantia de sala de acolhimento e ações integradas de cuidado.
2. Implantação de canais de escuta permanentes (rodas de conversa, caixinha de escuta, assembleias).
3. Revitalização participativa do Regimento Escolar.
4. Projetos de Cultura de Paz, prevenção ao *bullying*, promoção de vínculos e fortalecimento do protagonismo estudantil.
5. Formação continuada da comunidade escolar.

## **V – Monitoramento**

1. Realização de assembleias para apresentação, validação e revisão do Plano.

2. Elaboração de relatórios trimestrais no Mobieduca.me.
3. Manutenção de registros, evidências e prestação de contas das ações desenvolvidas.

**Art. 4º** - Na elaboração do Plano de Segurança e Promoção da Cultura de Paz caberá a(o):

**I – Direção**

1. Coordenar a elaboração e execução do Plano de Segurança.
2. Articular com a GRE, Rede Protetiva e Forças de Segurança.
3. Garantir a formação da equipe escolar.
4. Divulgar esta Instrução a toda a comunidade.

**II – Comitê Escolar de Mediação de Conflitos – CEMC**

1. Monitorar vulnerabilidades e propor ações de prevenção.
2. Realizar atendimentos e mediações quando necessário.
3. Registrar ocorrências e encaminhamentos formalmente.

**III – Agentes de Portaria**

1. Realizar o controle de acesso com rigor e registro.
2. Comunicar imediatamente situações atípicas ou suspeitas.
3. Manter articulação direta com a gestão escolar.

**IV – Professores**

1. Acompanhar estudantes, observando comportamentos e comunicando sinais de risco.
2. Organizar turmas em caso de evacuação e orientar quanto às normas de convivência.

**V – Estudantes**

1. Seguir orientações de segurança e convivência.

2. Comunicar ameaças, conflitos e situações suspeitas.
3. Participar dos projetos e ações de cultura de paz.

## VI – Famílias

1. Monitorar comportamento, redes sociais e materiais dos estudantes.
2. Comunicar a escola sobre situações que impliquem risco.
3. Participar de reuniões e ações de orientação.

**Art. 5º** - Esta Instrução deverá ser amplamente divulgada a toda a comunidade escolar, mediante afixação no mural institucional e nas assembleias escolares.

**Art. 6º** - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Teresina–PI, 05 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/PI

VIVIANE FERNANDES FARIA

Superintendente de Ensino - SUPEN



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 09/02/2026, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022308048** e o código CRC **AB1C20B0**.